

## DIRETORIA

### ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 2013

Aos dois dias de julho do ano de dois mil e treze, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Marcelo Pacheco dos Guarany's**, secretariada pelo Chefe da Assessoria Técnica Substituto, **Vitor Mateus Silva Ramos**, e contou com a presença dos Diretores **Cláudio Passos Simão**, **Ricardo Bezerra** e **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino** e do Procurador-Geral Substituto, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, afastado o Diretor **Rubens Carlos Vieira**, nos termos do Despacho da Presidenta da República publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2012, Seção 2, página 2, com base na Exposição de Motivos nº 12, de 24 de novembro de 2012, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação das atas das Reuniões Deliberativas da Diretoria realizadas nos dias dezoito e vinte e cinco de junho de dois mil e treze, as quais foram **aprovadas** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **1)** Processo nº 00066.018570/2013-14; Interessado: Ibraex Comércio e Importação de Aeronaves Ltda.; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito RBAC 21.191(g)(1) para as aeronaves RV-7, RV-7A, RV-9, RV-9A e RV-10; Decisão: **aprovado**, por maioria – tendo sido vencido o Diretor Ricardo Bezerra –, a concessão da postulada isenção pelo período de até 30 de junho de 2014, tendo em vista haver fundamentações fática, técnica e regulamentar para tanto suficientes em suporte à proposta, cuja adoção não contraria o interesse público e não compromete a segurança de voo; **2)** Processo nº 00066.018581/2013-02; Interessado: Passaredo Linhas Aéreas; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito RBAC 121.344(d) para as aeronaves ATR-72-500 MSN 572, 575 e 593; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, a concessão da postulada isenção pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados da publicação da Decisão, tendo em vista haver fundamentações fática, técnica e regulamentar para tanto suficientes em suporte à proposta, cuja adoção não contraria o interesse público e não compromete a segurança de voo; **3)** Processo nº 00065.031879/2012-29; Assunto: edição da emenda nº 02 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista haver fundamentações fática, técnica e regulamentar para tanto suficientes em suporte à proposta; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **4)** Processo nº 00058.022905/2013-06; Interessado: Click Táxi Aéreo e Turismo Ltda.-ME; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte

aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5)** Processo nº 60800.250514/2011-81; Assunto: instauração de audiência pública sobre proposta de edição de resolução regulamentando a aplicação da Convenção da Cidade do Cabo e seu Protocolo Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito. A seguir, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo, igualmente de relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **6)** Processo nº 00058.047141/2013-53; Interessado: Flex Aero Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Por fim, com base no comando inserto no art. 4º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, passou-se ao sorteio, entre os Diretores, de processos para relatoria, obtendo-se o seguinte resultado: 1) Processo nº 00058.004907/2013-13; Interessado: Líder Táxi Aéreo S/A – Air Brasil; Assunto: recurso administrativo; Relator sorteado: Diretor Carlos Eduardo Pellegrino. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, após o que foi por mim, Vitor Mateus Silva Ramos, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor de Aeronavegabilidade

**RICARDO BEZERRA**  
Diretor de Regulação Econômica

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**  
Diretor de Operações de Aeronaves